

Excelentíssima Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores – Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex^{cia}, para efeito de admissão, requerimento, direcionado ao Governo Regional, nomeadamente, à Vice-Presidência do Governo, nos termos da alínea h), do n.º 1 do Artigo 31.º do Estatutos Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 15 de dezembro de 2016

Com os melhores cumprimentos,

O deputado do BE/Açores

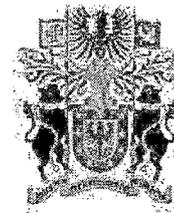


(Paulo Mendes)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3252 Proc. n.º 54.06.00
Data:	016/12/15 N.º 33/XI



| Grupo Parlamentar |



Exmº Senhor Vice-Presidente do Governo

Assunto: Exemplo de precariedade em empresa privada beneficiada com apoios públicos

No programa de Governo é mencionado, e bem, no nosso entendimento, o reforço da "...capacidade informativa e inspetiva da Inspeção Regional do Trabalho." (p.195), órgão a quem também compete o combate à precariedade e ilegalidade no setor privado.

O programa de Governo assume, à semelhança de programas anteriores, a continuidade dos apoios públicos, suportados por fundos estruturais europeus, à iniciativa privada (p. 172 e p. 173), naquele que é um instrumento que poderá dar um contributo valioso à dinamização da economia da Região que sofre os efeitos da ultraperifricidade e da reduzida dimensão do seu mercado, por força da sua condição demográfica. Porém, estes são apoios públicos que não podem alimentar rentismos, sempre que servem para alimentar iniciativas privadas que concorrem com serviços públicos fundamentais, nem podem ser um incentivo à empregabilidade precária e à prática de autênticos desmandos que colocam em causa a legalidade laboral.

Se é certo que uma consequência dos apoios públicos atribuídos à iniciativa privada é a criação de emprego, também é correto esperar o cumprimento das mais básicas condições de legalidade laboral e que se privilegiem modalidades contratuais contrárias à precariedade.

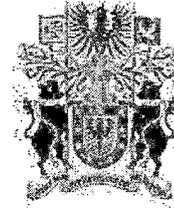
Recentemente, deu entrada na Inspeção Regional de Trabalho uma queixa referente ao recurso a contratos de prestação de serviços, por parte de uma empresa privada apoiada por fundos europeus (programa proconvergência), com características de uma relação laboral, e até com cláusulas que podem ser consideradas abusivas e despropositadas, mesmo que estivesse em causa uma genuína prestação de serviços.

Considerando que a empresa denunciada foi beneficiada com fundos públicos;

Considerando que o contrato de prestação de serviços proposto por esta empresa aos seus trabalhadores possui características de uma relação laboral: forma escrita de denúncia (com antecedência de um mês), exclusividade, exercício de atividade em nome próprio na vigência do contrato e após o seu término, aceitação expressa de que não é um contrato de trabalho, mas obrigando à não concorrência e a existência de uma cláusula penal de teor abusivo e excessivo;



| Grupo Parlamentar |



Considerando que o alegado contrato de prestação de serviços proposto pela empresa em causa apresenta indícios claros de subordinação jurídica e de dependência económica do trabalhador, o que vai no sentido de o classificar como contrato de trabalho, em conformidade com o Art. 12.º do Código do Trabalho, pelo que a não formalização de contrato de trabalho numa situação de subordinação é, em si, uma violação da Lei;

Considerando que o Governo Regional se dispõe a promover o combate ao trabalho precário, não declarado ou irregular (p.195 do programa do Governo).

Assim, nos termos regimentais, a Representação Parlamentar do BE/Açores vem requerer respostas às seguintes questões.

- 1- A Inspeção Regional de Trabalho já realizou ações inspetivas à empresa em causa? Se tal ocorreu, solicitam-se cópias dos documentos em que constem os resultados das ações inspetivas realizadas, ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do Art. 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/89/A, de 20 de julho.
- 2- Que medidas tem o Governo Regional previstas para reforçar o combate à precariedade no setor privado, por forma a defender os direitos individuais e coletivos dos trabalhadores?
- 3- Quais as medidas previstas, no sentido de reforçar os meios ao dispor da Inspeção Regional do Trabalho?

O deputado do BE/Açores

(Paulo Mendes)

Angra do Heroísmo, 15 de dezembro de 2016